



ATA DE REUNIÃO Nº 7/2025 - GOIASFOMENTO/GO

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30 horas, na sala de reuniões da Agência de Fomento de Goiás S/A, situada na Avenida Goiás nº 91, Centro, nesta Capital, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, abaixo assinados, colegiado previsto no Estatuto Social da GoiásFomento e instituído pela Portaria nº 118/2023 – GoiásFomento. Declarada aberta a reunião, a Presidente Gálgia do Amor Divino Rosa informou da indicação do senhor WILSON ROCHA BALEEIRO JÚNIOR, para compor o Conselho de Administração da Agência de Fomento de Goiás S/A, como Conselheiro, conforme consta no Ofício nº 254/2025 – CASA CIVIL. Comunicou que o indicado teve seu nome analisado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, responsável pela análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem à indicação de Conselheiros e Diretores das Empresas Estatais de Menor Porte, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.433/24, obtendo parecer favorável, conforme consta do Processo SEI nº 202500013000536. Prosseguindo, informou que foram emitidas no âmbito da Agência as seguintes certidões negativas: Justiça Eleitoral, Federal Cível, Federal Criminal, Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, Estadual Cível de 1º e 2º Grau, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios. Também foi realizada consulta do CPF em Órgão de Proteção ao Crédito (SPC) e na Central de Risco - SCR do Banco Central, sem constar quaisquer apontamentos que desabonem o indicado. O colegiado passou então a verificar os requisitos legais exigidos para a investidura no cargo. O indicado é brasileiro, residente e domiciliado no Brasil. Relativamente à análise curricular, o indicado é graduado em Tecnologia em Gestão Pública, atendendo, portanto, o critério previsto no inciso II do artigo 34º do Decreto Estadual nº 10.433/24: “II - ter formação acadêmica de nível superior”. Comprovou experiência mínima de 5 (cinco) anos em cargo de provimento em comissão, no âmbito da estrutura básica do Poder Executivo Estadual e Municipal, foi Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de 02/01/2009 à 31/12/2016, Diretor Administrativo e Financeiro na Secretaria do Meio Ambiente de Goiânia-GO entre 11/01/2017 e 20/12/2018, e na Secretaria de Finanças de Goiânia-GO entre 20/12/2018 e 03/01/2019, Secretário Particular do Prefeito de Goiânia-GO entre 03/01/2019 e 14/07/2021, e é Assessor à disposição da Indústria Química do Estado de Goiás desde a última data, portanto, quanto ao Decreto Estadual nº 10.433/24, o indicado se enquadra na alínea “a”, do Inciso I, do artigo 34: “I – ter experiência profissional, no mínimo, de: a) 5 (cinco) anos no setor público ou privado, preferencialmente na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista”. Registra-se que se deixou de verificar o atendimento dos requisitos previstos no Estatuto Social, visto que este carece de adequação ao Decreto 10.433/24. Quanto às vedações legalmente impostas, em razão da impossibilidade de o comitê atestar todas as situações, pelo fato de se tratarem de informações pessoais e de não conhecimento público, foi disponibilizado ao indicado questionário para preenchimento e assinatura, no qual respondeu negativamente a todos os itens que pudessem configurar situação de vedação legal à indicação para o Conselho de Administração da GoiásFomento. Assim, após discussão dos levantamentos realizados, os membros do Comitê, por unanimidade, entendem, s.m.j., que o indicado atende as condições elencadas no Decreto Estadual nº 10.433/24. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, lavrou-se a presente ata

que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos.

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente**, em 16/05/2025, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO AUGUSTO CRUZ FONSECA DOS REIS, Assessor (a)**, em 16/05/2025, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DIAS DOS REIS, Analista**, em 16/05/2025, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74537731** e o código CRC **F480D4EE**.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4931.



Referência: Processo nº 202500013000536



SEI 74537731